PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÉRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONES 1 e 144
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N. 1.261
(Projeto de Lei n. 19/76)

Autoriza permuta de terreno pertencente a particulares com benfeitorias a serem realizadas pela Municipalidade.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar a permuta com os herdeiros de BASÍLIO LUIZ, da seguinte forma :

em troca do recebimento de um terreno, pertencente aos herdeiros daquele citado e já falecido munícipe, sob forma irregular, situado nesta cidade, já expropriado por esta Municipalidade, nos termos do Decreto n. 15/76 , de 29 de junho de 1976, para abertura e retificação dos ruamentos JOSÉ AMARO RODRIGUES e LAURA MIRANDA, com uma área de 398,50 m2, sem edificações, medindo, na frente, 17,00 metros, fazendo divisa com a rua Antônio Sia, por 40,00 metros, de um lado, divisando com a rua José Amaro Rodrigues, por 16,00 metros, nos fundos, confrontando com a rua Laura Miranda, daí segue em curva de raio de 6,00 metros, por 28,60 metros, em reta, e por 14,14 metros em curva, confrontando com os herdeiros do referido e já mencionado Basílio Luiz, fará, esta Prefeitura, sem ônus para os mesmos herdeiros, proprietários do aludido imóvel, os melhoramentos públicos, tais como a implantação da rede de água e esgoto, guias e sarjetas e pavimentação, computando-se no "quantum" desta o asfalto já existente na rua Antônio Sia, avaliados, o terreno em Cr.$19.032,36 (dezenove mil e trinta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) e as benfeitorias em Cr.$19.029,00 (dezenove mil e vinte e nove cruzeiros), pela Comissão encarregada da respectiva avaliação, instituída nos termos da Portaria n. 28/76, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONES 1 e 144
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

29 de junho de 1976, conforme se verifica da cópia do competente laudo avaliatório, que fica fazendo parte integrante deste diploma para todos os efeitos de direito.

Parágrafo Único :- Efetivando-se a permuta, de que cuida a presente Lei, ficará uma coisa pela outra , sem devolução de valores ou quaisquer compensações.

Artigo 2º - Fica, outrossim, o Prefeito Municipal autorizado a abrir mão da importância de Cr.$3,36(tres cruzeiros e trinta e seis centavos), correspondente à diferença à maior para o terreno,entre a avaliação atribuída a esse imóvel e a imputada aos melhoramentos a serem feitos pela Municipalidade, já incluída nestes a pavimentação existente na rua Antônio Sia.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 1º de julho de 1976

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário